



TJDFT

Poder Judiciário da União
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

CACJ

COMISSÃO PERMANENTE DE APOIO AO CONCURSO PARA JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

PRAÇA MUNICIPAL - LOTE 1, BLOCO C, 4º ANDAR, Sem ALA, SALA 428 | CEP 70094-900, Brasília-DF
| @fax_unidade@ (fax) | cacj@tjdf.jus.br

Ofício 31/GPVP

Brasília, assinado eletronicamente na data abaixo consignada.

Ao Senhor

Délio Lins e Silva Júnior

Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, Seccional do Distrito Federal
presidencia@oabdf.com

Assunto: Indicação de Advogados(as), titular e suplente, para compor a Comissão de Concurso e a banca examinadora do XLIV Concurso público para provimento de cargos de Juiz de Direito Substituto da Justiça do Distrito Federal.

Senhor Presidente,

Ao tempo em que o cumprimento, informo que o Conselho Especial deste e. Tribunal de Justiça, no exercício das funções administrativas, autorizou a abertura do XLIV Concurso Público para provimento de cargos de Juiz de Direito Substituto da Justiça do Distrito Federal (Processo SEI nº 0019863/2022 - 13ª Sessão Extraordinária).

O Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos - CEBRASPE será a instituição responsável por: i) organizar e realizar a primeira fase do concurso público (elaboração e aplicação da prova objetiva seletiva); ii) ofertar apoio logístico à segunda fase (prova discursiva de questões e prova prática de sentença cível/penal); e iii) realizar a avaliação biopsicossocial e o procedimento de heteroidentificação.

Nesse sentido, em cumprimento ao art.12, inciso VI, da Resolução CNJ nº 75/2009, **dirijome a Vossa Excelência para solicitar a indicação de Advogados(a) e respectivo(a) suplente** para compor a Comissão de Concurso e a banca examinadora do referido certame, observada a paridade de gênero decorrente da Recomendação CNJ nº 85/2021.

As atribuições conferidas aos membros da comissão de concurso estão previstas no art. 21 da Resolução CNJ nº 75/2009, quais sejam:

Art. 21. Compete à Comissão de Concurso:

I - elaborar o edital de abertura do certame;

II - fixar o cronograma com as datas de cada etapa;

III - receber e examinar os requerimentos de inscrição preliminar e definitiva, deliberando sobre eles;

- IV - designar as Comissões Examinadoras para as provas da segunda (duas provas escritas) e quarta etapas;
- V - emitir documentos;
- VI - prestar informações acerca do concurso;
- VII - cadastrar os requerimentos de inscrição;
- VIII - acompanhar a realização da primeira etapa;
- IX - homologar o resultado do curso de formação inicial;
- X - aferir os títulos dos candidatos e atribuir-lhes nota;
- XI - julgar os recursos interpostos nos casos de indeferimento de inscrição preliminar e dos candidatos não aprovados ou não classificados na prova objetiva seletiva;
- XII - ordenar a convocação do candidato a fim de comparecer em dia, hora e local indicados para a realização da prova;
- XIII - homologar ou modificar, em virtude de recurso, o resultado da prova objetiva seletiva, determinando a publicação no Diário Oficial da lista dos candidatos classificados;
- XIV - apreciar outras questões inerentes ao concurso.

Por sua vez, as atribuições dos integrantes da banca examinadora, segundo o art. 22 da Resolução CNJ nº 75/2009, são as seguintes:

Art. 22. Compete à Comissão Examinadora de cada etapa:

- I - preparar, aplicar e corrigir as provas escritas;
- II - arguir os candidatos submetidos à prova oral, de acordo com o ponto sorteado do programa, atribuindo-lhes notas;
- III - julgar os recursos interpostos pelos candidatos;
- IV - velar pela preservação do sigilo das provas escritas até a identificação da autoria, quando da realização da sessão pública;
- V - apresentar a lista de aprovados à Comissão de Concurso.

Cumpre destacar que se aplicam aos membros da Comissão de Concurso e da banca examinadora os motivos de impedimento e de suspeição previstos nos arts. 144 e 145, ambos do Código de Processo Civil, bem como os previstos no art. 20, § 1º, da Resolução CNJ nº 75/2009.

Considerando o início dos trabalhos da Comissão de Concurso, solicito que os nomes dos(as) Advogados(as), titular e suplente, sejam enviados no **prazo de 05 (cinco) dias úteis, impreterivelmente**, para o e-mail: concursojuizdireito@tjdft.jus.br e/ou gab.vicepresidencia@tjdft.jus.br.

Na oportunidade, apresento para renovar protesto de elevada estima e distinta consideração.

Cordiais saudações,

Desembargador **ANGELO PASSARELI**
Primeiro Vice-Presidente do TJDFT
Presidente da Comissão de Concurso para Provimento de Cargos de
Juiz de Direito Substituto da Justiça do Distrito Federal.



Documento assinado eletronicamente por **Angelo Canducci Passareli, Desembargador(a) Primeiro(a) Vice-Presidente**, em 03/11/2022, às 14:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2623075** e o código CRC **F13BF9BD**.

